



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Extraordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.06.25**

Reunião Extraordinária - Ata n.º 15/2026

(mandato autárquico 2025/2029)

Início - 09h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 10h00min

Presidente: - *Sérgio David Ramos Borges* (PSD-CDS)

Vereadores:

- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires* (PSD-CDS)
- *Leonardo do Nascimento Moraes Vila Franca* (PSD-CDS)
- *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)

Outras Presenças:

- *Rui José Pires Costa, Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica*
- *Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica*
- *Ana Rita Costa Monteiro, Assistente Técnica*



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Extraordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.06.25**

I. Ordem do Dia

1 – PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO; - ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 22.06.2026, que se transcreve: -----

“I – Áreas de Intervenção -----

a) BUPi - Balcão Único do Prédio -----

1.O Município de Macedo de Cavaleiros disponibiliza aos munícipes, o serviço do BUPi - Balcão Único do Prédio, instrumento essencial de apoio à identificação, georreferenciação e clarificação dos limites das propriedades, permitindo aos cidadãos proceder, de forma simples, acessível e gratuita, à localização e representação gráfica dos seus prédios, quer por via digital, quer através da rede de balcões existentes para o efeito. -----

2.A adequada prestação deste serviço assume particular relevância para a segurança jurídica dos proprietários e para a organização do território, uma vez que a correta identificação e registo da propriedade contribuem para prevenir conflitos de titularidade, indefinições quanto aos limites dos prédios e dificuldades futuras em matéria de gestão cadastral, patrimonial, fiscal, urbanística e florestal. -----

3.Sucedem que as avenças atualmente em vigor, com os prestadores de serviços que asseguram apoio técnico no âmbito do BUPi, terminam no dia 11 de julho de 2026, verificando-se, simultaneamente, uma procura acentuada por parte dos cidadãos e a necessidade de garantir a continuidade do serviço, sem interrupções, até ao final do ano de 2028, inclusive, por forma



garantir a maior estabilidade e previsibilidade possível da prestação deste serviço em favor dos cidadãos. -----

4. Acresce que, na presente data, o Município não dispõe de recursos humanos especializados em número suficiente para assegurar, de forma plena e contínua, a resposta técnica exigida por este serviço, atendendo à sua especificidade, ao volume de solicitações registado e à necessidade de manter os níveis de execução já alcançados, bem como a boa concretização dos objetivos associados ao projeto. -----

5. Assim, considerando a natureza técnica e especializada das tarefas a desenvolver, as mesmas podem ser desenvolvidas com autonomia, sem sujeição a subordinação jurídica, hierárquica ou disciplinar. -----

b) Equipa de apoio operacional – para cumprimento do protocolo com a Federação Portuguesa de Vela (FPV) -----

1. O Município de Macedo de Cavaleiros celebrou um protocolo de colaboração desportiva e turística com a Federação Portuguesa de Vela (FPV), no âmbito do *Plano de Desenvolvimento da Vela em Águas Interiores*. Este acordo visa consolidar o concelho como um destino estratégico de turismo de natureza e desporto náutico de águas protegidas, tendo como palco central a Albufeira do Azibo. Os principais eixos operacionais e compromissos partilhados neste protocolo incluem: -----

a) Promoção e Coesão Territorial: -----

- i. Captação de Provas Nacionais: O protocolo garantiu a integração do Azibo no calendário oficial, trazendo eventos como a 1.ª Etapa do Circuito Nacional de Vela em Águas Interiores;
- ii. Estação Náutica: Reforço da atratividade de Macedo de Cavaleiros enquanto membro certificado da Rede de Estações Náuticas de Portugal. -----

b) Partilha de Recursos Técnicos e Logísticos: -----

- i. Disponibilização de Embarcações: A Federação Portuguesa de Vela assume o fornecimento e transporte das frotas de embarcações (ex: classes K420/C420) para treinos e regatas, o



destacamento de Recursos Humanos: A FPV aloca um técnico especializado para coordenar a formação local e a supervisão técnica das atividades náuticas; -----

ii. Infraestrutura Autárquica: O Município assegura o apoio logístico em terra, o alojamento de equipas e a manutenção das condições de segurança na zona balnear; -----

c) Massificação Desportiva e Inclusão Social: -----

i. Open Days: Organização de dias abertos e batismos de vela gratuitos direcionados à população local e à comunidade escolar, estimulando o contacto inicial com a modalidade. -----

ii. Formação Regular: Criação de condições sustentáveis para que a prática da vela no interior do país se estenda além da época balnear de verão. -----

2. No âmbito deste acordo, a FPV destacou um técnico especializado para o concelho, com o objetivo de desenvolver o Plano de Promoção Náutica na Albufeira do Azibo até 31 de dezembro de 2026. -----

3. Face à dimensão logística das atividades e às exigências de segurança salvaguardadas pelas normas náuticas vigentes, torna-se imperativo assegurar o apoio operacional permanente em terra e na água a este técnico. -----

4. O mapa de pessoal do Município não dispõe de Assistentes Operacionais disponíveis ou detentores de formação específica para o apoio à vela, segurança e salvamento aquático. O pessoal existente encontra-se totalmente adstrito aos serviços regulares e essenciais do município. -----

5. O projeto cessa obrigatoriamente a 31 de dezembro de 2026, o que fundamenta a recusa de uma contratação por tempo indeterminado e valida o recurso à contratação de serviços. -----

II – Quadros Sinópticos -----

1. Em vista ao bom desenvolvimento dos projetos e ações descritas no capítulo anterior, e em face da falta de recursos internos suficientes para garantir a prossecução dos mesmos, regista-se a necessidade de proceder à contratação, em regime de avença, dos seguintes recursos externos especializados, em função das áreas já assinaladas: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.06.25

BUPI - 12-07-2026 a 31-12-2028 - Previsão

Proposta por objetivos nova			
Sem IVA incluído			
N.º de RGG realizadas e/ou validadas pelo prestador de serviços	Total Mensal (Fixo)	Cálculo da Componente Variável	Total Mensal (Fixo + Variável)
Até 20 RGG	1 250,00€		1 250,00 €
De 21 a 40 RGG	1 250,00€	50	1 300,00 €
De 41 a 60 RGG	1 250,00€	100	1 350,00 €
De 61 a 80 RGG	1 250,00€	150	1 400,00 €
De 81 a 100 RGG	1 250,00€	200	1 450,00 €
Superior a 100 RGG	1 250,00€	250	1 500,00 €
Programação anual	2026	2027	2028
Valores previsionais anuais	27 000,00 €	54 000,00 €	54 000,00 €
Total previsionial			135 000,00 €

BUPI - 12-07-2026 a 31-12-2028 - previsão

Proposta por objetivos nova			
Com IVA incluído			
N.º de RGG realizadas e/ou validadas pelo prestador de serviços	Total Mensal (Fixo)	Cálculo da Componente Variável	Total Mensal (Fixo + Variável)
Até 20 RGG	1 537,50€		1 537,50 €
De 21 a 40 RGG	1 537,50€	61,5	1 599,00 €
De 41 a 60 RGG	1 537,50€	123	1 660,50 €
De 61 a 80 RGG	1 537,50€	184,5	1 722,00 €
De 81 a 100 RGG	1 537,50€	246	1 783,50 €
Superior a 100 RGG	1 537,50€	307,5	1 845,00 €
Programação anual	2026	2027	2028
Valores previsionais anuais	33 210,00 €	66 420,00 €	66 420,00 €
Total previsionial			166 000,00 €



Equipa de apoio operacional – para cumprimento do protocolo com a Federação Portuguesa de Vela (FPV) -----

Área de Intervenção	Âmbito contratual	Número de contratos	Tipologia do objeto	Encargos Previsionais	Tipo de Procedimento	Duração	Ano de execução
Colaboração desportiva e turística com a Federação Portuguesa de Vela (FPV)	Plano de Desenvolvimento da Vela em Águas Interiores.	2	Prestação de serviços especializados de coordenação técnica, consultoria e apoio à implementação do Plano de Desenvolvimento da Vela em Águas Interiores, incluindo ações de dinamização, promoção, acompanhamento técnico e articulação institucional com a Federação Portuguesa de Vela	6.000,00€ x 2 = 12.000.00€ (Acresce IVA)	Avença	6 meses	2026



III - Do enquadramento legal dos pedidos de pareceres prévios -----

1. Por força do disposto no n.º 2, do artigo 32º, da LTFP, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número um, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo. -----

2. Por sua vez, que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/091, determina no seu artigo 6º, estatuí que *“sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.”* -----

3. No pretérito dia 26 de maio de 2015, foi publicada a Portaria n.º 149/2015², diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1º, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

¹ Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa. Sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, diploma que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

² A referida Portaria, de acordo com o disposto no seu artigo 6º, entrou em vigor no pretérito dia 27 de maio de 2015.



4. Por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da retro citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica; -----

5. De acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 10º, da LTFP, o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho. -----

6. O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas pode revestir a modalidade de contrato de tarefa quando o objeto seja a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (vide a alínea a), do n.º 2, do referido artigo 10.º). -----

IV – Do pedido de autorização genérica -----

Assim, considerando as razões de facto e de direito acima enunciadas, bem como os contributos prestados pelas unidades orgânicas municipais, tomo a liberdade de propor ao órgão executivo municipal o seguinte: -----

a) Que, ao abrigo da Portaria n.º 149/2015 e do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, sejam emitidos pareceres prévios favoráveis à celebração de contratos de aquisição de serviços de avença nos termos referidos nos quadros sinópticos constantes do capítulo II, da presente proposta; -----

b) A contratação dos serviços objeto do presente parecer prévio deverá ser assegurada pela Unidade Administrativa e Finanças, no estrito cumprimento das regras de contratação pública e orçamentais.” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** no uso da palavra fez a seguinte intervenção: “Esta proposta de celebração da Avença de três pessoas para o BUPI, uma vez que um dos colaboradores irá integrar os quadros do Município resultado do concurso de assistentes técnicos e, de uma forma, também a desafiá-los um bocadinho no atingir dos objetivos. Os objetivos foram vistos com eles e acordados, depois, foi assinado o protocolo





com a Federação Portuguesa de Vela, que precisam de duas pessoas de suporte para fazer alguns trabalhos manuais na zona da atividade, até 31 de dezembro, e também propomos a celebração aqui de mais duas avenças.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** no uso da palavra fez a seguinte intervenção: “A primeira questão é sobre o projeto do BUPI. Este projeto do BUPI já não é participado, é isso? Na altura foi, neste momento já não é participado. É isso? Neste momento, também, já não há obrigatoriedade dos municípios prestarem este serviço à população. O que eu pergunto é a intenção do município continuar a prestar este serviço à população, correto?” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu: “Sim.” -----


----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** fez a seguinte questão: “Que funções pretendem contratar para estas três avenças?” -----


----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** respondeu: “Prestação de serviços que está previsto no BUPI.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** fez a seguinte questão: “Portanto, para cumprimento daquelas atividades, daquelas funções que estão no âmbito do BUPI. Qual é o prazo das avenças?” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** respondeu: “Dois anos e meio.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** continuou: “Perante isto, se este serviço é para continuar, e muito bem, então, Sr. Presidente, eu digo-lhes o seguinte, não fomentem a precariedade do emprego, esta não é uma solução laboral que dignifica função. Fazer contratos de avença para um serviço que é permanente, é defender a precariedade do emprego. Noto que neste caso já têm uma posição diferente quanto ao manifestado na segunda alteração ao mapa pessoal, que, para justificar a criação de postos de trabalho, argumentaram que era para acabar com a precariedade do emprego. Depois, uma segunda nota que eu quero dar é o seguinte. O protocolo





que a Confederação Portuguesa de Vela, e resulta lá, então, a obrigação de disponibilizarmos a Câmara dois assistentes operacionais?” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “Não concretiza os meios humanos.” -----

O Sr. Vereador Paulo Rogão continuou: “E o argumento que vocês estão a apresentar para fazer estes contratos de avença é porque os serviços não têm assistentes operacionais.” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “Para disponibilizar ali para o efeito.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** continuou: “Então eu pergunto quais são as atividades específicas dos assistentes operacionais que vão desempenhar no âmbito deste protocolo, que, digamos, nós não temos assistentes operacionais que possam desempenhar aquelas funções.”--

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** respondeu: “O técnico da Federação Portuguesa de Vela vai trazer as velas, vai trazer as embarcações, vai trazer uma série de novos materiais que não existiam, e enquanto ele estiver cá, a iniciar a colaboração, vai precisar do acompanhamento de duas pessoas, depois, obviamente, passa para os serviços. Mais tarde serão os técnicos da autarquia, a quem o técnico vai dar formação, os serviços a dar continuidade e a ter que garantir essa continuidade. Isto é só para esta parte, enquanto acompanham o técnico a dar formação e a ter as condições logísticas para deixar, a seguir, para o Município, autonomamente, desenvolver a atividade.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** continuou: “Perante esse argumento, mais uma razão, na minha maneira de ver as coisas, para fazermos todos os esforços para que sejam trabalhadores nossos a ter essa formação. Porquê? Daqui a seis meses eles vão embora.” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “Mas a formação não é para estes dois. O técnico vai dar formação aos técnicos. Estes dois operacionais vão ajudar o técnico de vela a criar as condições logísticas. Estamos a falar com a moto roçadora,



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Extraordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.06.25**

estamos a falar de trabalhos manuais, ali, naquela área, estamos a falar de criar as coisas para as embarcações, mas é só por seis meses.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** continuou: “Vamos voltar ao BUPI. Sr. Presidente, perante a necessidade de contratar recursos humanos, para um serviço que é permanente, onde vai haver cumprimento de horários, onde vai haver trabalho subordinado, o contrato de avença não é legal. Eu passo a ler o que está na Lei 35/2014, anexo 1, art.º 10, n.º 2 alínea b) diz o seguinte: “*O contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal.*” E agora não vou aqui estar a especificar o que é que é um contrato de avença. É a primeira vez que eu vejo, em tantos anos de funções, contratar assistentes operacionais com contrato de avença, isto, para mim, é novo, e técnicos especializados para o BUPI também não têm enquadramento no âmbito dos contratos de avença, e, portanto, esta figura não é legal. O art.º 10.º, n.º 4, diz que, não se verificando a correta aplicação do contrato de avença, o contrato é nulo. Não é que as pessoas não deixem, que estejam a desempenhar funções, não deixem de ter direito a receber, quem o assina, quem o contrata, é que tem essa responsabilidade, e, portanto, Sr. Presidente, eu sugiro que estude uma melhor solução para isto. Porque contrato de avença, não. É até porque estamos também a falar aqui em valores consideráveis. Os 5 contratos de avença que estão aqui a propor, estamos a falar por uma despesa de 180 mil euros. Não são 5 mil euros, se bem que a legalidade tanto é de 5 mil como é de 180 mil, portanto, para a vossa defesa, não vão por esta figura. Isto não é legal. Isto não tem enquadramento, isto é para a vossa defesa. Eu podia chegar aqui, não dizer nada, votar contra e acabou. Não faço isso. Eu não gosto de trabalhar dessa forma, portanto, eu acho que não devem continuar a laborar numa situação destas. A Lei é clara sobre esta matéria. Porquê estar a dar a volta? Portanto, Sr. Presidente, vejam lá qual é a melhor solução, nunca por contratos de avença, isso nós não podemos votar uma coisa destas porque ela é ilegal. Depois, mesmo que fosse possível, há aqui uma outra formalidade que não está a ser cumprida. E se vocês forem ver, que têm sempre o hábito de ver o passado, vejam como era feito no passado. Este contrato de



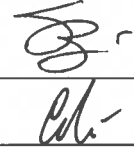
**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Extraordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.06.25**

avença já tinha que vir com os cabimentos, com isso tudo. É o que está na portaria. Eu passo a ler o que está na portaria. Diz assim, art.º 3º. Portaria 149 de 2015: “*Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, previamente à decisão de contratar, ou renovar o contrato, o órgão executivo, Câmara Municipal, emite o parecer referido no artigo 1º; 2- A emissão do parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: a) Se trate da execução de trabalho a não ser subordinado, para o qual se veja inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Ora, isto não está aqui demonstrado. b. Existência de dotação orçamental; c. Inexistência de impedimento à celebração ou a renovação do contrato.*” Isto é, neste momento, quando vem uma proposta destas, um pedido de parecer, tem-lhe devidamente fundamentado estas situações. Nomeadamente, de todo não é possível fazer um contrato público. Seja um contrato de trabalho, seja a abertura de um concurso, não é. E está aqui a dotação orçamental, já está o cabimento feito. Eu deduzo que haja dotação para isso, não ponho isso em questão. Agora, estas coisas têm de ser feitas de acordo com o que a Lei diz. Não sou eu que invento isto, portanto, esta documentação tinha que vir, mas eu nem pego por esse pormenor. Se a questão fosse só essa, eu ultrapassava isso. Não é por o papel. Agora, aqui a grande questão, a substância deste assunto, é que vocês estão a impor uma solução jurídica de um contrato de avença que não pode ser, com as penalidades que a Lei também prevê, portanto, é esta aquilo que eu queria dizer no assunto da discussão. Agora, se quiserem continuar a manter o assunto.” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “A solução é mantida agora pelo prazo que está definido, e está fundamentada a opção de avença na proposta. Em termos de cabimento, sim, devia estar acompanhado, mas passou na contabilidade.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** continuou: “Se bem que, vejam, eu não pego nisso e não é por aí que então façam o cabimento hoje, para coincidir com a data da deliberação. A questão é que a solução de contrato que vocês estão a encontrar, não tem enquadramento da Lei.” -----



----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “Agora, se o serviço for para incorporar como permanente. O objetivo é vir a ser permanente, neste momento ainda há dúvidas sobre se vai manter a gratuidade e há ainda uma série de dúvidas.”-

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** continuou: “Não, a gratuidade já sabemos que não, a partir de 1 de Outubro já se paga.” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “Mas ainda está em discussão, e é público que ainda está em discussão, poder alargar a isenção mais um. Está em discussão.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** continuou: “Eu trabalho com a Lei que está em vigor. E a Lei que está em vigor diz. A partir de 1 de Outubro isto paga-se.” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “É para transformar em prestação permanente, mas neste momento a figura adequada, até porque eles têm um trabalho não subordinado, autónomo, e fazem a prestação de serviços em função das marcações.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** perguntou: “Então a Câmara não dá regras ao BUPI?” ---

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** respondeu: “A Câmara define regras ao prestador de serviço, por exemplo têm de cumprir um horário de atendimento.”

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse: “Não, têm de cumprir um horário de trabalho.” ---

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “Eles só atendem por marcação. Eles têm horário de marcações.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse: “Mas têm horário de trabalho. Não, não têm horário de trabalho. Então eu faço esta pergunta. Vocês fazem o contrato de avença com o trabalhador X. E ele diz assim. Eu esta semana vou lá um dia, porque a avença é isso mesmo, só vou lá quando quero.” -----


----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** disse: “Não é quando quero é quando tem serviço. Ele tem que garantir aquilo que está definido, que é as marcações,



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Extraordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.06.25**





o trabalho por trás, isso está definido, qualquer prestador de serviços tem que cumprir um caderno de Encargos.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse: “Não, qualquer prestador de serviços só presta em função do serviço que lhe caia.” -----

A Sr.ª Vereadora Cristina Pires no uso da palavra pergunta: “Sr. Vereador, qual foi a solução que encontraram no executivo anterior?” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** respondeu: “Prestação de serviços. Nunca avença.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Cristina Pires** disse: “Nós, de facto, encontramos esta solução, porque neste momento, e nós queremos resolver a situação dos trabalhadores do BUPI. E neste momento não conseguimos resolver a situação. E porquê? Porque temos uma Bolsa de Recrutamento aberta dos Assistentes Técnicos, e neste momento, as três pessoas que estão no BUPI não são técnicas superiores, não são licenciadas, certo? Só uma delas já é licenciada, portanto, para resolver a situação, teríamos que aguardar até preencher a Bolsa de Recrutamento dos Assistentes Técnicos, e não sabemos se demorará aos 18 meses, e, portanto, para resolver essa situação, entendemos prolongar avença no tempo.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse: “Sr.ª Vereadora, esse argumento não. Sabe porquê? Porque, como vimos recentemente, era viável, desde que devidamente planeado, abrir um procedimento específico para este projeto – BUPI.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos apresentada a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----


----- *Votação: 4 (quatro) votos a favor (Sérgio Borges, Clementina Gemelgo, Cristina Pires e Leonardo Vila Franca e 3 (três) votos contra (Benjamim Rodrigues, Paulo Rogão e Susana Viana).* -----

----- **Declaração de voto:** “os Vereadores do PS votam contra, a proposta é ilegal. Pretende-se usar avenças para funções de assistentes operacionais e outras atividades que não se enquadram no artigo 10.º, n.º 2, alínea b) da LTFP, que só permite prestações de serviços



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Extraordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.06.25**





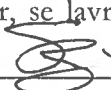
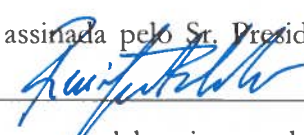
sucessivas no exercício de profissão liberal, especializadas ou excecionais. Pretende-se, através destas avenças, ocupar postos de trabalho de atividades permanentes, cujos custos se cifram acima de 180.000 euros. No que concerne ao BUPI, fomentam a precaridade, dado ser um serviço permanente da autarquia, com horário de trabalho definido a ser assegurado por avenças. Relativamente à equipa de apoio operacional é, de todo, descabida a celebração de avenças com assistentes operacionais. -----

Além disso, a proposta não cumpre a formalidade exigida pelo artigo 3.º da Portaria 149/2015, quanto à fundamentação que as funções não são subordinadas e quanto ao cabimento orçamental. Nada disso está demonstrado. -----

Estamos perante uma proposta que viola a lei e os princípios da boa administração, não nos restando outra alternativa que não seja votar contra. -----

II. Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às dez horas, declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,  e por mim, , Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica, que a elaborei e mandei transcrever. ---

